REVOGADO
Pela LC 169
26/10/17

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Altera a redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O artigo 42, da Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010 e suas alterações, fica acrescido do Item *"XXIV"* com a seguinte redação:

"Art. 42. *Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano (SMDH):*

Item	***Denominação***	***Nº de cargos***	***Forma de Recrut.***	***Símbolo***
XXIV	*Coordenador Contábil da SMDH*	*01*	*Limitado*	*FG2"*

Art. 2º. A Função Gratificada de *"Nível 1"*, de denominação *"FG2*, constante no *"Anexo IV"* da Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, passa a viger com a seguinte redação:

"ANEXO IV			
LEI COMPLEMENTAR Nº 37 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010, E SUAS ALTERAÇÕES			
FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)			
FUNÇÃO GRATIFICADA	*DENOMINAÇÃO*	*QUANTIDADE*	*GRATIFICAÇÃO*
Nível 1	*FG2*	*04*	*R$ 1.205,74"*

Art. 3º. Ficam criadas as atribuições relativas ao cargo de *"Coordenador Contábil da SMDH"* na *"Unidade Administrativa 12"* do *"Anexo XVIII"* da Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, com a seguinte redação:

"ANEXO XVIII

LEI COMPLEMENTAR Nº. 37, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010, E SUAS ALTERAÇÕES.

DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

UNIDADE ADMINISTRATIVA 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

CARGO: COORDENADOR CONTÁBIL DA SMDH

ATRIBUIÇÕES:

- *Ser responsável por assinar em todos os documentos contábeis da Secretaria de Desenvolvimento Humano e seus respectivos Fundos, aqui elencados: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal da Infância e da Adolescência e Fundo Municipal sobre Drogas;*
- *Atuar nas tomadas de decisões, e acompanhamento ativo na execução orçamentária e disponibilidade financeira de todas as contas desta secretaria e seus fundos;*
- *Elaborar as Prestações de Contas Mensais aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho da Habitação;*
- *Elaborar requisições de despesas administrativas para o setor de empenhamento;*
- *Elaborar requisições mensais para o pagamento dos Comissários de Menores;*
- *Elaborar requisições mensais para o pagamento das Conselheiras Tutelares e seus respectivos vales alimentação;*
- *Conferir e elaborar requisições para o pagamento das passagens expedidas para o Serviço de Proteção e Atenção ao Migrante;*
- *Realizar o arquivo contábil;*
- *Conferir a Prestação de Contas das entidades que recebem repasses financeiros;*
- *Acompanhar os Contratos e Convênios firmados, sejam pela renovação ou pedidos de elaboração;*
- *Efetuar revisão das conciliações bancárias;*
- *Acompanhar as Transferências Fundo a Fundo;*
- *Elaborar Projetos de Lei para reprogramação dos repasses Fundo a Fundo;*
- *Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias dos recursos vinculados;*
- *Preencher anualmente a Declaração de Benefícios Fiscais;*
- *Elaborar a Prestação de Contas ao Fundo Nacional de Assistência Social;*
- *Elaborar a Prestação de Contas ao Fundo Estadual de Assistência Social.*

• *Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo."*

Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 17 de abril de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete